ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM HORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1048 - 621.2060

LEI Nº 1169 de 07 de agosto de 1986.

"Fixa a remuneração dos Senhores Vereadores."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica fixado os subsídios dos Senhores Vereadores com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do Deputado à Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I- Parte fixa, não sujeita a qualquer redução..... Cz$ 852,78 (oitocentos e cinquenta e dois cruzados e setenta e oito centavos);

II- Parte Variável, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo às sessões e a participação nas votações..... Cz$ 2.323,37 (dois mil, trezentos e vinte e três cruzados e trinta e sete centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO- Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-á o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 05 (cinco) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer vereador da parte variável do subsídio que não corresponda ao comparecimento efetivo das sessões e a participação nas votações.

Art. 2º- Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias quantas forem necessárias, mas somente três (03) poderão ser remuneradas, perfazendo estas, a importância de Cz$2.658,51 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzados e cinquenta e um centavos), ou seja, Cz$ 886,17 (oitocentos e oitenta e seis cruzados e dezessete centavos) cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos subsídios dos vereadores.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2060

Art. 3º- O vereador perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de Cz$ 6.092,50 (seis mil e noventa e dois cruzados e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO- A referida ajudade de custo destina-se a cumprir as despesas dos senhores vereadores com correspondencias, transporte, telefone, etc.

Art. 4º- O valor do subsídio mensal totalizará a importância de Cz$ 11.927,50 (onze mil, novecentos e vinte e sete cruzados e cinquenta centavos).

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no placard da Câmara Municipal, com efeitos a partir de 1º de julho de 1986, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 1986.

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES- Presidente

GILMAR MORIZ GONÇALVES- 1º Secretário

VALDEMOR BRAZ DE QUEIROZ- 2º Secretário.

nmb.